PORTARIA N° 055/2026 – STDE

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA, DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O **SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022- CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os respectivos servidores, relacionados no anexo desta Portaria para exercerem as funções de GESTOR e FISCAL dos contratos administrativos indicados da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos.

Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3°. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC H3hfKNlR

CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SOBRAL-CE, 27 de outubro de 2026.

Documento Assinado Digitalmente
MESSIAS AGUIAR ALCANTARA
Data: 27/10/2026 15:34

MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 055/2026 - STDE

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC H3hfKNlR

DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

NÚMERO CONTRATO	EMPRESA	GESTOR	FISCAL
0039/2022-STDE	PROBANK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS	Maria Glícia Faustino Lopes	Paulo Dener de Mesquita
001/2026-STDE	JMX NETO CONSTRUTORA LTDA	Edwilton de Moura Mesquita	Maria Glícia Faustino Lopes
002/2026-STDE	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ	Paulo Dener de Mesquita	Maria Glícia Faustino Lopes
003/2026-STDE	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ	Paulo Dener de Mesquita	Maria Glícia Faustino Lopes
006/2026-STDE	MIDAS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	Paulo Roberto de Souza	Maria Glícia Faustino Lopes
007/2026-STDE	SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA	Paulo Roberto de Souza	Maria Glícia Faustino Lopes
008/2026-STDE	CAFÉ SILVA LTDA	Francisco Hamilton Ripardo Almeida	Paulo Roberto de Souza
009/2026-STDE	COMERCIAL EFICAZ LTDA	Francisco Hamilton Ripardo Almeida	Paulo Roberto de Souza
012/2026-STDE	ALD COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	Paulo Roberto de Souza	Maria Glícia Faustino Lopes
013/2026-STDE	JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO	Paulo Roberto de Souza	Maria Glícia Faustino Lopes
015/2026-STDE	RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	Maria Glícia Faustino Lopes	Francisco Hamilton Ripardo Almeida
016/2026-STDE	SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA	Maria Glícia Faustino Lopes	Francisco Hamilton Ripardo Almeida
019/2026-STDE	F H S SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS	Maria Glícia Faustino Lopes	Francisco Hamilton Ripardo Almeida
020/2026-STDE	EXPEDCENTER PAPELARIA & SUPRIMENTOS	Maria Glícia Faustino Lopes	Francisco Hamilton Ripardo Almeida

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC H3hfKNlR

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022- CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 029/2026 - STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: o Sr. JOSÉ CAVALCANTE DA PONTE - Gerente da Célula de Gestão de Inovação - STDE - Matrícula nº 50815. II - FISCAL: o Sr. FRANCISCO HAMILTON RIPARDO ALMEIDA - Assessor Chefe I da Célula do Trabalho, Investimento e Empreendedorismo - STDE - Matrícula nº 49284. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3°. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA N° 055/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA, DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022- CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, relacionados no anexo desta Portaria para exercerem as funções de GESTOR e FISCAL dos contratos administrativos indicados da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3°. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SOBRAL-CE, 27 de outubro de 2026. MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 055/2026 - STDE
DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

NÚMERO CONTRATO	EMPRESA	GESTOR	FISCAL
0039/2022-STDE	PROBANK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS	Maria Glícia Faustino Lopes	Paulo Dener de Mesquita
001/2026-STDE	JMX NETO CONSTRUTORA LTDA	Edwilton de Moura Mesquita	Maria Glícia Faustino Lopes
002/2026-STDE	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ	Paulo Dener de Mesquita	Maria Glícia Faustino Lopes
003/2026- STDE	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ	Paulo Dener de Mesquita	Maria Glícia Faustino Lopes
006/2026- STDE	MIDAS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	Paulo Roberto de Souza	Maria Glícia Faustino Lopes
007/2026- STDE	SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA	Paulo Roberto de Souza	Maria Glícia Faustino Lopes
008/2026- STDE	CAFÉ SILVA LTDA	Francisco Hamilton Ripardo Almeida	Paulo Roberto de Souza
009/2026- STDE	COMERCIAL EFICAZ LTDA	Francisco Hamilton Ripardo Almeida	Paulo Roberto de Souza
012/2026- STDE	ALD COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	Paulo Roberto de Souza	Maria Glícia Faustino Lopes
013/2026- STDE	JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO	Paulo Roberto de Souza	Maria Glícia Faustino Lopes
015/2026- STDE	RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	Maria Glícia Faustino Lopes	Francisco Hamilton Ripardo Almeida
016/2026- STDE	SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA	Maria Glícia Faustino Lopes	Francisco Hamilton Ripardo Almeida
019/2026- STDE	F H S SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS	Maria Glícia Faustino Lopes	Francisco Hamilton Ripardo Almeida
020/2026- STDE	EXPEDCENTER PAPELARIA & SUPRIMENTOS	Maria Glícia Faustino Lopes	Francisco Hamilton Ripardo Almeida

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2026 - SEINFRA. PROCESSO nº P478219/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.110.202/0001-11, representada por sua representante legal, a Sra. SUELY SOUSA LIBERATO. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n° CP26002-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ARENINHA COM GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO DE CAIOCA, MUNICÍPIO DE